

ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 06.139.408/0001-25 - NIRE 35.300.314.051

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Arainvest Participações S.A.**, para comparecer à sede social da Companhia, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 10º andar, Ed. Kyoer, Paraíso, CEP 04001-004, a fim de se reunir em Assembleia Geral Ordinária, de modo presencial, a **realizar-se em 15 de junho de 2025**, em primeira convocação, às 10h30; e, em segunda convocação, às 11h, a fim de **1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; 2) fixar a remuneração global anual dos Administradores da Sociedade; e 3) eleger os membros da Diretoria.** São Paulo, 06 de junho de 2025. **Edson Maioli - Diretor**; **Dionysios Emmanuil Inglis - Diretor**

Adimplere Carteiras S.A.

CNPJ 43.094.664/0001-70 - NIRE 35300574630

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de junho de 2025

1. Data, hora e local: aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2025, às 10h00min, na sede social da **Adimplere Carteiras S.A.**, localizada na Rua Cônego Eugênio Leite, 623, sala 13, Pinheiros, CEP 05414-011, em São Paulo ("Companhia"); **2. Convocação:** dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei Federal 6.404/1976, diante da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia; **3. Presenças:** presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: **(i) Adimplere Cobranças S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 23371.251/0001-88 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300627024, sediada à Rua da Consolação, 2302, cj 62, CEP 01302-001, Consolação, São Paulo, SP, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor **André Menezes Oliveira**, CPF 010.063.054-59, RG 63755215-5 SSP/SP, com endereço comercial à Cônego Eugênio Leite, 623, sala 13, Pinheiros, CEP 05414-011, em São Paulo e **(ii) André Menezes Oliveira**, já qualificado. Presente também o diretor **Felipe Maia Bezerra**, CPF 064.126.754-18, RG 1933137 SSP/RN, com endereço comercial à Cônego Eugênio Leite, 623, sala 13, Pinheiros, CEP 05414-011. **4. Composição da Mesa:** Presidente: **André Menezes Oliveira**; Secretário: **Felipe Maia Bezerra**. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: **(i) Reeleição dos membros da diretoria. 6. Deliberação:** visto, tratado e discutido o assunto constante na Ordem do Dia, os acionistas, sem restrições e por unanimidade, deliberaram: a. Reeleger e renomear o sr. **André Menezes Oliveira**, brasileiro, engenheiro eletrônico, CPF 010.063.054-59, RG 63755215-5 SSP/SP, com endereço comercial à Cônego Eugênio Leite, 623, sala 13, Pinheiros, CEP 05414-011, em São Paulo, como membro dessa Companhia para o cargo de Diretor Presidente com novo mandato de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Fosse (Anexo I), sendo permitida a reeleição; b. Reeleger e renomear o sr. **Felipe Maia Bezerra**, CPF 064.126.754-18, RG 1933137 SSP/RN, com endereço comercial à Cônego Eugênio Leite, 623, sala 13, Pinheiros, CEP 05414-011, em São Paulo, como membro dessa Companhia para o cargo de Diretor sem designação específica com novo mandato de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Posse (Anexo I), sendo permitida a reeleição; **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 06 de junho de 2025. **André Menezes Oliveira; Felipe Maia Bezerra.**

STARTSE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 35.060.931/0001-60 - NIRE: 35300542847

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/06/2025

1. Data, Hora e Local: Aos 06/06/2025, às 14h, na sede social da **Startse Participações S.A.**, localizada na Av. Nações Unidas, nº 12.901, Ed. Torre Norte – Centro Empresarial Nações Unidas – CENU, cj. 902-A, Cidade Monções, CEP 04578-910, Cidade de Estado de SP ("Companhia"). **2. Convocação, Publicações e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de Acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia ("Acionistas"), nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** (i) Presidente: **Pedro Vellinho Engler**; e (ii) Secretário: **Carlos Alberto de Faria Bornell Junior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, sujeita à aprovação futura em definitivo pelos Acionistas. **5. Deliberações:** As matérias da ordem do dia foram aprovadas pelos Acionistas, nos seguintes termos: **(i) Os Acionistas aprovaram uma redução de capital social da Companhia de até R\$ 10.666.407,02**, mediante a restituição aos Acionistas de recursos em moeda corrente nacional ("Redução de Capital"), visto que excessivo em relação às atividades sociais da Companhia, nos termos do art. 173 da Lei das S.A.; **(ii) A efetivação da Redução de Capital fica condicionada à aprovação definitiva pelos Acionistas em AGE a ser oportunamente realizada após o transcurso do prazo de oposição de credores;** **(iii) Caso a Redução de Capital se efetive, o montante da Redução de Capital aprovado em definitivo será restituído aos Acionistas na forma e condições que vierem a ser definidas pelos Acionistas na AGE que definitivamente a aprovar;** **(iv) Sem prejuízo da aprovação da Redução de Capital em definitivo pelos Acionistas, o prazo para exercício do direito de oposição pelos credores, conforme disposto no artigo 174 da Lei das S.A., passa a fluir a partir da publicação desta ata, de modo que eventual oposição deverá ser apresentada no prazo de 60 dias contados da publicação desta ata. 6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, sendo de pleno conhecimento de todos as deliberações aqui transcritas. **Mesa: Pedro Vellinho Engler (Presidente) e Carlos Alberto de Faria Bornell Junior (Secretário).** **Presença:** Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia. **SP, 06/06/2025 (Conferir com o original lavrado em livro próprio).** **Mesa: Pedro Vellinho Engler - Presidente; Carlos Alberto de Faria Bornell Junior - Secretário.**

Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 35.300.560.426

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22.4.2025

Data, Hora, Local: Em 22.4.2025, às 9h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Cassiano Ricardo Scarpelli; Secretário: Antonio Campanha Junior **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, em conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2024 foram publicados em 21.3.2025 no jornal "O Dia SP", páginas 20 a 23. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", a proposta da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2024; II) aprovaram a destinação do lucro líquido, obtido pela Sociedade no exercício social encerrado em 31.12.2024, no valor de R\$964.410.708,43 (seiscentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e oito reais e quarenta e três centavos), da seguinte forma: R\$33.220.535,43 (trinta e três milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$473.392.629,75 (quatrocentos e setenta e três milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e III) R\$157.797.543,25 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de dividendos, até 30.6.2025, ao Banco Bradesco S.A. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, aprovada por todos os presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., Gustavo Mendes Bonini, inscrição CRC 1SP-296875/O-4. aa) Presidente: Cassiano Ricardo Scarpelli; Secretário: Antonio Campanha Junior; Administrador: Antonio Campanha Junior; Acionista: Banco Bradesco S.A. representado por seus Diretores, José Ramos Rocha Neto e Guilherme Muller Leal; Auditor: Gustavo Mendes Bonini. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo.** a) **Antonio Campanha Junior - Secretário. Certidão -** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP – Certidão de registro sob o número 175.932/25-6 em 29.5.2025. a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

SJSA Participações S.A.

CNPJ nº 24.427.808/0001-18

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais)

Ativo	Balanço Patrimonial		Passivo e patrimônio líquido		Demonstrações de Fluxo de Caixa	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Ativo circulante			Passivo circulante			
Disponibilidades	17	29	Fornecedores	12	1	Fluxo das atividades operacionais
Impostos a recuperar	6	3	Obrigações tributárias	53	7.000	Resultado líquido do exercício
Despesas antecipadas	47	–	Outras contas a pagar	65	7.001	148.280
Total do ativo circulante	490	32	Total do passivo circulante	110	14.002	Ajuste para conciliar o lucro líquido
Ativo não circulante			Passivo não circulante			Equivalência patrimonial
Partes relacionadas	5	–	Partes relacionadas	–	102	(155.331)
Permanente	–	–	Total do passivo não circulante	–	102	Ganhos em investimentos
Investimentos	695.441	672.559	Patrimônio líquido	427.708	427.708	6.984
Total do ativo não circulante	695.441	672.559	Capital social	268.159	237.776	Redução (aumento) em ativos
Total do ativo	695.936	672.591	Reserva	159.549	189.932	Impostos a recuperar
			Lucros acumulados	4.000	4.000	(3)
			Total do patrimônio líquido	695.871	665.488	Outros ativos circulantes e não circulantes
			Total do passivo	695.936	672.591	(47)
						74
						Contas a pagar
						–
						Impostos e contribuições a recolher
						11
						–
						Outros passivos circulantes e não circulantes
						53
						7.000
						Caixa líquido proveniente das atividades operacionais
						(53)
						6.909
						Fluxo de caixa das atividades de investimentos
						Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC)
						Investimento
						(43.139)
						(49.809)
						Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos
						117.937
						72.704
						Fluxo de caixa das atividades de financiamentos
						Dividendos pagos
						(117.897)
						(70.068)
						Partes relacionadas
						1
						(10.298)
						Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos
						(117.896)
						(80.366)
						Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa
						(12)
						(753)
						Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício
						29
						782
						Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício
						17
						29
						Varição de caixa e equivalentes de caixa no exercício
						(12)
						(753)

Diretoria
Mario Cesar Roque - Diretor Administrativo Financeiro

Contador
Judival Alves de Aguiar Junior - CRC 1SP215395

Irmaos Marx Participações S.A.

CNPJ/MF nº 10.433.133/0001-05 - NIRE: 35.300.461.924

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 19 de Maio de 2025
Aos 19 (Dezesseis dias) do mês de Maio, do ano do dois mil e vinte e cinco, às 12h (doze horas), na sede social da **Irmaos Marx Participações S.A.** (a "Companhia"), localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fidalga, nº 959, apartamento nº 07, bairro Pinheiros, CEP: 05432-070. **2. Composição da Mesa:** Por indicação dos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. **Marcos Henrique Galgario**, que convidou o Sr. **Carlos Eduardo Galgario**, para secretário. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (a "LSA"), por estarem presentes os detentores do direito de voto que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. **4. Ordem do Dia:** Deliberar e discutir as seguintes matérias: (i) tomar as contas dos administradores, especialmente deliberar sobre o relatório da administração sobre os negócios sociais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, em especial o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e a Demonstração de Fluxo de Caixa (referente ao exercício encerrado em 31/12/2022); (iii) destinar o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iv) ratificar a dispensa da publicação das demonstrações financeiras da Companhia. **5. Deliberações:** foram deliberadas, a unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas e oposições, as seguintes matérias: (i) Iniciados os trabalhos, procedeu-se a leitura dos documentos previstos no artigo 133 da LSA. Após a leitura dos referidos documentos, os acionistas da Companhia, sem ressalvas ou oposições, aprovaram integralmente o relatório das contas dos administradores, bem como o relatório da administração sobre negócios sociais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. (ii) Na sequência, os acionistas decidiram destinar o lucro líquido apurado na demonstração de Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$2.729.728,18 (Dois milhões, Setecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e deztoito centavos) da seguinte forma: **(a) R\$136.486,31 (Cento e Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)** em cumprimento ao Art. 183, § 1º, da LSA e Artigo 24, a, do estatuto Social vigente da Companhia, será destinado a constituição de Reserva de Lucros; **(b) R\$662.431,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** em cumprimento ao Art. 202 da LSA e do Artigo 24, §4º do Estatuto vigente da Companhia, será destinado ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente às suas respectivas participações acionistas; **(c) R\$1.910.808,33 (um milhão, novecentos e dez mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos)** em cumprimento ao Art. 24, §3º do Estatuto Social vigente da Companhia, será destinado ao pagamento das demais reservas estatutárias, a saber: Reserva de contingências e a Reserva de investimentos. (iv) Ato contínuo, ratificam a dispensa das publicações legais, nos termos da lei 13.818 de 25 de abril de 2019. **6. Declarações:** Os acionistas declaram que: (i) que receberam cópia do relatório das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia 30 (trinta) dias antes da realização da presente assembleia e (ii) que as publicações das demonstrações financeiras foram aprovadas por unanimidade de votos o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2024, abstendo-se de votar o legalmente impedidos. Dos lucros apurados no período, no valor de R\$ 182.827.029,59, R\$ 36.565.405,92 foram destinados para a constituição de Reserva Estatutária, R\$ 45.706.757,40 foram destinados para a distribuição dos dividendos obrigatórios, acrescido de uma distribuição adicional de dividendos no valor de R\$ 4.584.084,97 e após justos necessários o saldo remanescente foi transferido para a conta de Lucros Acumulados. Considerando que os resultados das empresas controladas, Horizonte Mineração e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda., Cerâmica Carmelo Fior Ltda., Cerâmica Serra Azul Ltda e PisoFort - Revestimentos Cerâmicos Ltda, estão refletidos no balanço da controladora ora aprovada, e que os seus demonstrativos financeiros foram examinados pelos senhores acionistas, deliberam pela sua aprovação em conjunto. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a palavra foi colocada à disposição dos presentes e como ninguém se manifestou, o presidente deu por suspensa a assembleia pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 30/04/2025. **Itamar Arrais Fior – Presidente, Eduardo Fior - Secretário.** Acionistas: Ramati Roif Holding de Participações Ltda, representada por seu administrador Itamar Arrais Fior, Santa Edwiges Participações Ltda., representada por seu administrador Itamar Fior, Fioredo Participações Ltda., representada por seu administrador Eduardo Fior, Fiviana Empreendimentos e Participações Ltda., representada por sua administradora Ivana Fior. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da sociedade. São Paulo/SP, 30/04/2025. **Jucesp nº 152.303/25-0 em sessão de 09/05/2025.** Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

Santa Vitória Empreendimentos e Participações S/A

C.N.P.J. 09.942.071/0001-88 - NIRE 35300357124

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025.

Aos 30/04/2025, às 09 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na sede social à Av. Cidade Jardim nº 400, Conjunto 205, 20º andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01454-000, a totalidade dos senhores acionistas da **Santa Vitória Empreendimentos e Participações S.A.**, de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas, dispensados os anúncios de convocação nos termos do Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31/12/2024; b) Destinação dos resultados; c) Outros assuntos de interesse social. Foi instalada a assembleia sob a presidência do Sr. **Itamar Arrais Fior**, que convidou a mim, **Eduardo Fior** para secretário. Iniciados os trabalhos o senhor presidente informou aos presentes que as Demonstrações Contábeis haviam sido publicadas, de forma impressa, no Jornal **O Dia SP** à página 04, na edição do dia 23/04/2025 e de forma eletrônica no site do mesmo jornal e na mesma data. As cópias das publicações estavam sobre a mesa à disposição dos senhores acionistas. Em discussão e posterior votação, foram aprovados por unanimidade de votos o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2024, abstendo-se de votar o legalmente impedidos. Dos lucros apurados no período, no valor de R\$ 182.827.029,59, R\$ 36.565.405,92 foram destinados para a constituição de Reserva Estatutária, R\$ 45.706.757,40 foram destinados para a distribuição dos dividendos obrigatórios, acrescido de uma distribuição adicional de dividendos no valor de R\$ 4.584.084,97 e após justos necessários o saldo remanescente foi transferido para a conta de Lucros Acumulados. Considerando que os resultados das empresas controladas, Horizonte Mineração e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda., Cerâmica Carmelo Fior Ltda., Cerâmica Serra Azul Ltda e PisoFort - Revestimentos Cerâmicos Ltda, estão refletidos no balanço da controladora ora aprovada, e que os seus demonstrativos financeiros foram examinados pelos senhores acionistas, deliberam pela sua aprovação em conjunto. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a palavra foi colocada à disposição dos presentes e como ninguém se manifestou, o presidente deu por suspensa a assembleia pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 30/04/2025. **Itamar Arrais Fior – Presidente, Eduardo Fior - Secretário.** Acionistas: Ramati Roif Holding de Participações Ltda, representada por seu administrador Itamar Arrais Fior, Santa Edwiges Participações Ltda., representada por seu administrador Itamar Fior, Fioredo Participações Ltda., representada por seu administrador Eduardo Fior, Fiviana Empreendimentos e Participações Ltda., representada por sua administradora Ivana Fior. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da sociedade. São Paulo/SP, 30/04/2025. **Jucesp nº 152.303/25-0 em sessão de 09/05/2025.** Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S.A.

CNPJ: 24.554.736/0001-70 - NIRE: 35300538129

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/06/2025

1. Data, Hora e Local: Aos 06/06/2025, às 10h, na sede social da **Startse Informações e Sistemas S.A.**, localizada na Av. Nações Unidas, nº 12.901, Ed. Torre Norte – Centro Empresarial Nações Unidas – CENU, cjs. 901 a 902, Cidade Monções, CEP 04578-910, Cidade e Estado de SP ("Companhia"). **2. Convocação, Publicações e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de Acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia ("Acionistas"), nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes desta ata. **3. Mesa:** (i) Presidente: **Pedro Vellinho Engler**; e (ii) Secretário: **Carlos Alberto de Faria Bornell Junior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, sujeita à aprovação futura em definitivo pelos Acionistas. **5. Deliberações:** As matérias da ordem do dia foram aprovadas pelos Acionistas, sem ressalvas e nos seguintes termos: **(i) Os Acionistas aprovaram, por unanimidade, uma redução de capital social da Companhia de até R\$ 22.000.000,00**, mediante a restituição aos Acionistas de recursos em moeda corrente nacional ("Redução de Capital"), visto que excessivo em relação às atividades sociais da Companhia, nos termos do art. 173 da Lei das S.A.; **(ii) A efetivação da Redução de Capital fica condicionada à aprovação definitiva pelos Acionistas em AGE a ser oportunamente realizada após o transcurso do prazo de oposição de credores;** **(iii) Caso a Redução de Capital se efetive, o montante da Redução de Capital aprovado em definitivo será restituído aos Acionistas na forma e condições que vierem a ser definidas pelos Acionistas na AGE que definitivamente a aprovar;** **(iv) Sem prejuízo da aprovação da Redução de Capital em definitivo pelos Acionistas, o prazo para exercício do direito de oposição pelos credores, conforme disposto no artigo 174 da Lei das S.A., passa a fluir a partir da publicação desta ata, de modo que eventual oposição deverá ser apresentada no prazo de 60 dias contados da publicação desta ata. 6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, sendo de pleno conhecimento de todos as deliberações aqui transcritas. **Mesa: Pedro Vellinho Engler (Presidente) e Carlos Alberto de Faria Bornell Junior (Secretário).** **Presença:** Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia. **SP, 06/06/2025 (Conferir com o original lavrado em livro próprio).** **Mesa: Pedro Vellinho Engler - Presidente; Carlos Alberto de Faria Bornell Junior - Secretário.** Assinatura dos Acionistas: **Startse Participações S.A.; Marcelo Matosmore de Oliveira; Eduardo Lucas Gilta; Victor Costa Cabral Knewitz; Início Participações S.A. - Por: Fernanda Bonfim e Fernanda Garrelhas Miranda.**

OZ CORRETORA DE CâMBIO S.A.

CNPJ nº 04.062.902/0001-03 – NIRE 35300190289

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária Realizada em 28.04.2025
Data: 28/04/2025, às 09:00 horas. **Local:** Sede social da OZ Corretora de Câmbio S.A. ("Companhia"), na Alameda Santos, nº 700, conjunto 132, Cerqueira César, CEP: 01418-002 - São Paulo - SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante da presente ata. **Mesa:** Presidente: Adélio Oliveira Soares, Secretário: Rodrigo Xavier Soares. **Ordem do Dia: Sessão Extraordinária:** 1. Deliberar sobre a mudança do órgão de imprensa privada, para divulgação das publicações ordenadas pela Lei das S.A. **Sessão Ordinária:** 1. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2024, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Resultado Abrangente, Mutações do Patrimônio Líquido, Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2024; e 3. Deliberar sobre a remuneração anual global dos administradores. **Considerações Preliminares:** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A. Tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do Capital Social votante da

SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 60.492.212/0001-65 - NIRE 35.300.099.745

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

1. Dia, Hora e Local: Aos 28/04/2025, às 10h, na sede social da companhia, na Avenida Paulista, nº 37, 20º andar, conjunto 201, CEP 01311-902, na Cidade de São Paulo/SP. **2. Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças. **Mesa:** Presidente: Yuji Watanabe; Secretário: Mitsuhiko Ishida. **3. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976. Sendo assim, o Sr. Presidente declarou cumpridas todas as exigências legais para a realização das Assembleias. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; (c) a remuneração global da Diretoria para o exercício social do ano de 2025; (d) destituição de membros da Diretoria; (e) consolidação da composição atual da Diretoria; (f) alteração do endereço da Filial localizada em Belo Horizonte/MG; e (g) alteração e consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações Aprovadas Por Unanimidade:** a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme facultado pelo disposto no artigo 130, §1º, da Lei n. 6.404/76. **5.1** Tomadas as contas dos administradores, foram aprovados, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, publicadas no jornal "O Dia", na página 8 da edição impressa do dia 24/04/2025 e, de forma on-line, no site do mesmo jornal, na página 4 da edição certificada do dia 24/04/2025, e **5.2** Tendo em vista que no exercício em discussão foi apurado lucro líquido no montante de R\$ 30.391.587,04, os acionistas aprovaram (i) a transferência de R\$ 1.519.579,35, equivalente a 5% do lucro líquido apurado, para a conta de reserva legal, conforme disposto no art. 193 da Lei 6.404/76; e (ii) a destinação à reserva de lucros, conforme proposta da Diretoria, do saldo remanescente, no valor de R\$ 28.872.007,69; e (iii) que não serão distribuídos dividendos, em consonância com a legislação (Lei 6.404/1976, Artigo 202, §3º), compreendendo os acionistas que a distribuição de dividendos em valor inferior ao mínimo obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido é permitida pela Lei 6.404/1976, desde que aprovada por unanimidade pela totalidade das acionistas da Companhia, o que se dá no presente momento. **5.3.** A fixação da remuneração global da Diretoria para o período compreendido entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025, conforme proposta da administração que fica arquivada na sede da Companhia. **5.4.** A destituição do Srs. **Tsuyoshi Kobayashi**, japonês, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RNM nº F599673-5 e CPF/MF nº 900.899.278-77 e **Nobuaki Takeuchi**, japonês, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RNM nº G300380-0 e CPF/MF nº 239.073.168-60, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 37 - 20º andar, conjunto 201, São Paulo/SP, Bela Vista, CEP 01311-902, dos cargos de Diretor Sem Designação Específica, a quem a Companhia agradece pelos relevantes serviços prestados. **5.4.1** A Companhia, de um lado, e os Srs. Tsuyoshi Kobayashi e Nobuaki Takeuchi de outro, confirmem-se mutuamente a mais plena, ampla, rasa, integral, irrevogável e irretirável quitação com relação aos cargos ocupados, para nada mais reclamarem um do outro a este título, a qualquer tempo. **5.5.** A consolidação da composição atual da Diretoria, integrada pelos Srs.: **1. Yuji Watanabe**, japonês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RNM nº F8041191 e CPF/MF nº 901.622.888-83, com endereço comercial na Avenida Paulista, 37 - 20º andar, conjunto 201, São Paulo/SP, Bela Vista, CEP 01311-902, como Diretor Presidente. **2. Diretor Jurídico**, encarregado do Departamento de Infraestrutura, Logística e Metais, do Departamento de Tubos e Energia, e da Filial RJ, cumulativamente; **2. Hajime Uchikie**, japonês, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RNM nº B088389-T e CPF/MF nº 719.122.361-84, como Diretor Vice-Presidente; **3. Tomoaki Kubo**, japonês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RNM nº F897679-5 e CPF/MF nº 902.008.848-32, como Diretor Administrativo; **4. Mitsuhiko Ishida**, japonês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RNM nº V421470-3 e CPF/MF nº 231.756.768-62, como Diretor Financeiro; **5. Tsutomu Ishihara**, japonês, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RNM nº F324565-1 e CPF/MF nº 244.830.548-05, como Diretor de Risco; **6. Takamasa Ueda**, japonês, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RNM nº F615822-0 e CPF/MF nº 900.899.208-64, como Diretor de Negócios, encarregado do Departamento de Iniciativa de Inovação Energética; **7. Manabu Asakawa**, japonês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RNM nº F620319-F e CPF/MF nº 900.940.118-93, como Diretor de Negócios, encarregado do Departamento de Serviços de Agricultura; **8. Ryoosuke Yanagi**, japonês, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RNM nº B079278-2 e CPF/MF nº 031.233.388-94, ao cargo de Diretor de Negócios, encarregado do Departamento de Inovação em Agricultura e Alimentos; **9. Masato Umeda**, japonês, casado, bacharel em estudos internacionais, portador da Carteira de Identidade RNM nº F861864-L e CPF/MF nº 901.876.898-73, ao cargo de Diretor de Negócios, encarregado do Departamento de Produtos Químicos e Agricultura; **10. Takeo Niki**, japonês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RNM nº F848562-E e CPF/MF nº 901.807.338-50, como Diretor de Negócios, encarregado do Departamento de Construção e Sistemas de Transporte; **11. Yuichiro Kan**, japonês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RNM nº F833702-1 e CPF/MF nº 235.630.638-26, como Diretor de Negócios, encarregado do Departamento de Recursos Minerais e da Filial BH, cumulativamente; **12. Kazumasa Hige**, japonês, solteiro, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RNM nº G167220-2 e CPF/MF nº 238.191.498-64, como Diretor Sem Designação Específica; **13. Keita Fujisawa**, japonês, solteiro, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RNM nº G456905-Y e CPF/MF nº 241.443.748-07, como Diretor Sem Designação Específica; **14. Kohei Ohkubo**, japonês, casado, bacharel em ciências políticas, portador da Carteira de Identidade RNM nº F758914-A e CPF/MF nº 901.428.248-60, como Diretor Sem Designação Específica; **15. Satoshi Takada**, japonês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RNM nº B113273-Y e CPF/MF nº 121.298.761-61, como Diretor Sem Designação Específica; **16. Tazuo Nakajima**, japonês, casado, biólogo, portador da Carteira de Identidade RNM nº F672616-6 e CPF/MF nº 901.167.318-26, como Diretor Sem Designação Específica; e **17. Yoshikaki Shimizu**, japonês, casado, executivo, portador da Carteira de Identidade RNM nº V977860-6 e CPF/MF nº 236.777.848-58, como Diretor Sem Designação Específica. Todos com endereço comercial na Avenida Paulista, 37 - 20º andar, conjunto 201, Cidade de São Paulo/SP, Bela Vista, CEP 01311-902. **5.6.** A alteração do endereço da Filial BH, inscrita no CNPJ/MF nº 0 nº 60.492.212/0011-37 e NIRE 3190229639-1, atualmente localizada em Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Sergipe, nº 255, sala nº 1401, Savassi, CEP 30130-170, para a Rua Antonio de Albuquerque, 330, Sala 1101, Edifício Canopus, Savassi, CEP 30112-010, na mesma cidade. **5.7.** A alteração e consolidação do Estatuto Social em razão da alteração indicada no item 5.6 acima, que passa a vigorar com a nova redação constante do Anexo I. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata em livro próprio, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente da Mesa: Yuji Watanabe e Secretário da Mesa: Mitsuhiko Ishida. Acionistas: p.p. Sumitomo Corporation, Yuji Watanabe e p.p. Sumitomo Corporation (Chile) Limitada, Yuji Watanabe. São Paulo, 28/04/2025. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Yuji Watanabe** - Presidente; **Mitsuhiko Ishida** - Secretário; **Diretores destituídos: Tsuyoshi Kobayashi; Nobuaki Takeuchi.** **JUCESP** nº. 199.535/25-5 em 02/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral. **ANEXO I - Consolidação do Estatuto Social da Sumitomo Corporation Do Brasil S.A. NIRE: 35.300.099.745 - CNPJ/ME nº 60.492.212/0001-65. Capítulo I - Denominação, Legislação Aplicável, Sede, Objeto Social e Duração - Artigo 1º - A Sumitomo Corporation do Brasil S.A. é uma sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, doravante denominada simplesmente "Companhia". **Artigo 2º -** A Companhia terá a seguinte denominação: Sumitomo Corporation do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 60.492.212/0001-65 e NIRE nº 35.300.099.745, com sede social na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 37, 20º andar, conjunto 201, Bela Vista, CEP 01311-902. **§1º -** A Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, depósitos, agências, fábricas, escritórios comerciais e administrativos, ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério da Diretoria. **§2º -** A Companhia tem filiais nas seguintes localidades: a) Filial RJ: localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1201A, Botafogo, CEP 22250-145, CNPJ 60.492.212/0002-46 e NIRE 33.9.010441-1; e b) Filial BH: localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Antônio de Albuquerque, 330, Sala 1101, Edifício Canopus, Savassi, CEP 30112-010, CNPJ 60.492.212/0011-37 e NIRE 3190229639-1. **Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:** a) O comércio interno e externo de produtos primários, produtos manufaturados e semimanufaturados e produtos minerais, mediante compra, venda, exportação, importação, intermediação e consignação de negócios; b) Importação e exportação de produtos de higiene, de tocador, cosméticos, perfume e fins; c) Compra e venda, importação, exportação e distribuição de produtos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações e de veículos automotores e autopeças; d) Compra e venda, exportação, importação e distribuição de produtos e alimentos para animais e respectivos insumos; e) Importação e exportação de produtos derivados de petróleo e BTEX; f) Fabricação, manipulação, comércio, importação e exportação de: inseticidas, acaricidas, fungicidas, herbicidas, fito-hormônios, fertilizantes e demais produtos para fins vegetais; carapaçatinas, vermícidas e demais produtos para fins animais; produtos saneantes, domissanitários e congêneres e demais substâncias químicas para agricultura, avicultura, piscicultura, pecuária e indústria; g) Compra e venda, exportação, importação, intermediação de negócios, e consignação de tubos sem costura e soldados e tubos para as indústrias de petróleo e gás, indústrias de energia, indústrias automobilísticas ou por razões estruturais ou qualquer outro uso característico, incluindo mas não se limitando ao aço carbono, ligas de aço, aço inoxidável ou de liga de níquel como base, com ou sem processamento adicional ou fabricação, tais como API ou roscamento prêmio ou de revestimento, por subcontratação, bem como serviços adicionais associados em conexão com os referidos produtos, tais como logística e operações de estoque; h) Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional; i) Prestação de serviços logísticos, incluindo, mas não se limitando a agenciamento internacional de carga aérea e marítima; j) Locação de imóveis próprios para fins residenciais, comerciais e industriais; k) Representação comercial por conta própria e por conta de terceiros; l) Participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou sócia; m) Prestação de serviços de consultoria para terceiros com os quais a Companhia, seus acionistas, sociedades coligadas ou afiliadas mantenha negócios; e n) Importação e exportação de bebidas e alimentos para consumo humano e animais, incluindo, mas não se limitando, a bebidas alcoólicas, a grãos ou fracionados. **Parágrafo Único -** As operações descritas no caput deste Artigo poderão ser conduzidas tanto pela matriz, como por qualquer das filiais. **Artigo 5º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 6º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 235.030.840,00, dividido em 134.963.671 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§1º -** As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação. **§2º -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§3º -** Do Capital Social poderá ser destacada uma parcela, em montante a ser fixado pela Assembleia Geral, para cada filial, sucursal, depósito, agência, fábrica ou escritório da Companhia. **§4º -** Os dividendos serão distribuídos entre os acionistas na razão da participação de cada um deles no capital social da Companhia. **Artigo 7º -** Após a completa integralização do capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre seu aumento e integralização em dinheiro, crédito ou em bens, a qualquer tempo, desde que exista a aprovação dos acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{3}$ (três quartos) do capital social. **Parágrafo Único -** Ocorrendo aumento de capital social por subscrição, os acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações, nos termos do que dispõe o Artigo 171 e parágrafos da Lei 6.404/76, pelo prazo de 30 dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que o tiver aprovado. **Artigo 8º -** O acionista que desejar ceder, total ou parcialmente, suas ações e/ou os direitos a elas inerentes, especialmente o de subseqüer novas ações, deverá primeiro oferecê-las aos demais acionistas, que terão direito de preferência na sua aquisição, na proporção das ações de que sejam titulares à época da aquisição. **Artigo 9º -** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita às condições fixadas em Assembleia Geral. **Capítulo III - Administração da Companhia Artigo 10º -** A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercer suas funções. **§1º -** Os membros da Diretoria serão regularmente investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, que deverá ocorrer, no máximo, dentro de 30 dias contados do ato de designação, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito. Também deverão ser levados a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis, em até 10 (dez) dias após a assinatura dos termos de posse, os atos de eleição dos Diretores. **§2º -** A remuneração dos Diretores será fixada pelo Assembleia Geral anualmente, que estabelecerá de forma global ou individualizada os *pro labore*, com exceção dos Diretores assalariados, se houver, que estarão sujeitos ao regimeceletista. **Artigo 11 -** A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, exercerá a gestão e a representação da Companhia, nos termos e de acordo com as limitações contidas neste Estatuto Social, e será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 40 membros efetivos, residentes e domiciliados no País, cujos mandatos serão de 3 anos, admitidas reeleições por igual período. Dentre os membros eleitos, serão designados: a) Diretores Corporativos, sendo necessariamente um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Jurídico, um Diretor Financeiro e um Diretor de Risco; b) Diretores de Negócios; c) Diretores Sem Designação Específica; e/ou d) Qualquer outra designação específica que por conveniência a Companhia resolva adotar no momento da eleição. **§1º -** Admite-se a acumulação de duas ou mais funções na mesma pessoa de um Diretor. **§2º -** Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos. **§3º -** Embora o mandato de membros da Diretoria seja de 3 anos, qualquer um deles poderá ser destituído a qualquer tempo do cargo por deliberação da Assembleia Geral. O quórum para nomeação e destituição da Diretoria será sempre de acionistas representando $\frac{1}{3}$ (três quartos) do capital social. **§4º -** No caso de impedimento temporário, ausência ou vacância do cargo de Diretor-Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por um outro Diretor Corporativo, nesta ordem: pelo Vice-Presidente; na falta deste, pelo Diretor Administrativo; na falta deste, pelo Diretor Jurídico; na falta deste, pelo Diretor Financeiro e, na falta deste último, pelo Diretor de Risco. O substituto permanecerá nesta posição somente durante o prazo de indisponibilidade, ausência ou impedimento temporário do substituído. **§5º -** No caso de impedimento temporário, ausência ou vacância de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por um outro Diretor a ser designado pelo Diretor-Presidente, ou, no caso de sua ausência ou por deliberação deste, pelo Diretor Vice-Presidente. O substituto permanecerá nesta posição somente durante o prazo de indisponibilidade, ausência ou impedimento temporário do substituído e/ou até a próxima Assembleia Geral, a qual deverá eleger um Diretor para preencher o cargo vago, cujo mandato coincidirá com o restante dos membros da Diretoria. **§6º -** Atualmente a Companhia opera por meio das seguintes áreas de negócios às quais serão designados os Diretores de Negócios: (i) Departamento de Recursos Minerais, (ii) Departamento de Infraestrutura, Logística e Metais, (iii) Departamento de Produtos Químicos e Agricultura, (iv) Departamento de Inovação em Agricultura e Alimentos, (v) Departamento de Serviços de Agricultura; (vi) Departamento de Construção e Sistemas de Transporte, (vii) Departamento de Tubos e Energia, e (viii) Departamento de Iniciativa de Inovação Energética. **Artigo 12 -** Compete privativamente ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia em consonância com a vontade dos acionistas; c) definir os objetivos gerais dos negócios e das áreas da Companhia, visando à concretização do planejamento estratégico e à identificação de oportunidades de negócio para a consecução dos objetivos da Companhia, resguardando, ainda, seus ativos; d) zelar para que sejam cumpridas as disposições do Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; e) escolher e indicar aos acionistas as pessoas aptas à ocupação dos cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Jurídico, Diretor Financeiro, Diretor de Risco, Diretores de Negócios e dos demais Diretores, para posterior eleição pela Assembleia Geral; f) coordenar e orientar a atividade dos Diretores, nas suas respectivas áreas de competência,**

objetivando compatibilizar a atuação de todos no interesse da Companhia; g) convocar a Assembleia Geral nos termos da lei, quando os interesses sociais o exigirem e/ou quando julgar oportuno e conveniente, sendo certo que na sua falta, aplicar-se-á o disposto no §4º do Artigo 11 deste Estatuto; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) definir as políticas e processos; j) gerir os ativos corporativos; e k) elaborar os planos de ação para o alcance dos objetivos globais da Companhia. **Artigo 13 -** Compete privativamente ao Diretor Vice-Presidente: a) auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas atribuições; b) supervisionar o desenvolvimento de novos negócios e daqueles já existentes; e c) exercer as atividades, atribuições e competências delegadas pelo Diretor Presidente. **Artigo 14 -** Compete privativamente ao Diretor Administrativo: a) gerir e otimizar os sistemas de tecnologia de informação; b) desenvolver, implementar e acompanhar os processos relacionados à tecnologia de informação; c) supervisionar todos os aspectos das operações dos edifícios e garantir a segurança e a funcionalidade de todas as instalações; d) tratar dos assuntos gerais e da gestão do escritório, incluindo os seus ativos e a sua frota de automóveis; e) garantir a disponibilidade e o reabastecimento de material de escritório e de artigos de papelaria; f) planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a recursos humanos, envolvendo recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, cargos e salários, benefícios, administração de pessoal e relações trabalhistas e sindicais; e g) desenvolver e determinar procedimentos de recursos humanos. **Artigo 15 -** Compete privativamente ao Diretor Jurídico: a) gerenciar todos os aspectos legais da Companhia; e b) gerenciar todos os aspectos relativos a ética e conformidade da Companhia. **Artigo 16 -** Compete privativamente ao Diretor Financeiro: a) gerenciar as áreas contábil, fiscal e financeira da Companhia; b) gerenciar as operações de tesouraria e financiamentos; c) gerir o capital permanente; d) supervisionar pagamentos, recebimentos e operações financeiras de qualquer natureza; e) representar a Companhia perante a Receita Federal, especialmente em relação ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), e as agências alfândegas, observado o quanto disposto no Artigo 19 (e) (f) abaixo. **Artigo 17 -** Compete privativamente ao Diretor de Risco: a) gerenciar todos os aspectos da concessão de crédito; b) auxiliar as negociações conduzidas pelas áreas de negócio em investimentos; e c) gerenciar todos os aspectos de risco da Companhia. **Artigo 18 -** Compete privativamente aos Diretores de Negócio a administração das áreas de negócios sob sua responsabilidade. **Artigo 19 -** A Diretoria tem plenos poderes para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, podendo decidir sobre todas as atividades sociais que não sejam da exclusiva competência da Assembleia Geral, agindo sempre no interesse da Companhia, podendo, para tanto, praticar os seguintes atos, dentre outros: a) implementar as definições da Assembleia Geral, o planejamento estratégico e os planos de ação da Companhia, em estrito cumprimento do presente Estatuto Social, políticas e processos da Companhia; b) perseguir a consecução dos objetivos da Companhia; c) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras exigidas ao final de cada exercício social; d) propor à Assembleia Geral a forma de distribuição e o pagamento de dividendos e lucros da Companhia, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio; e) representar, ativa ou passivamente, a Companhia perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais, municipais e distritais, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista, em Juízo ou fora dele, com poderes para criar ou extinguir obrigações em nome da Companhia, exonerar terceiros de responsabilidades previamente assumidas com a Companhia, assinar atos de promessa, aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e/ou participação em outras sociedades, contrair empréstimos, financiamentos, ou qualquer outra forma de endividamento da Companhia, onerar, de qualquer forma, qualquer bem ou direito da Companhia, assim como fazer com que a Companhia preste qualquer forma de garantia, sejam avulsas, fianças ou ônus reais, a favor dela própria ou de empresas coligadas e controladas, observado que: (i) Diretores Corporativos representam a Companhia isoladamente em quaisquer situações; (ii) Diretores de Negócios representam a Companhia isoladamente para celebração de negócios jurídicos relativos à sua área de atuação; e (iii) Diretores Sem Designação Específica representam a companhia nas condições previstas no Artigo 20 abaixo. **Artigo 20 -** A Companhia, representada de forma isolada por quaisquer dos seus Diretores Corporativos, poderá constituir procurador ou procuradores, especificando-se os poderes e estabelecendo-se o prazo de validade, nunca superior a um ano, com exceção das procações outorgadas para fins judiciais, que vigorarão por prazo indeterminado. **Artigo 21 -** É vedado aos Diretores ou procuradores o uso da denominação social em operações estranhas ao objeto social, conforme estipulado neste Estatuto Social. Os atos ou operações realizadas por qualquer membro da Diretoria ou procuradores em negócios estranhos ao objeto social da Companhia ou em desacordo com o disposto neste Estatuto Social serão considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia. **Parágrafo Único -** A Companhia está autorizada a prestar fianças, abonos, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, desde que tais garantias sejam prestadas no âmbito de operações condizentes com os Estatutos Sociais, tanto da Companhia, na qualidade de garantidora, quanto da entidade garantida. O Diretor Presidente ou qualquer Diretor Corporativo poderá prestar fianças, abonos, avais ou quaisquer outras garantias em benefício das pessoas físicas dos integrantes da Diretoria, bem como empregados da Companhia, conformando, nessas hipóteses, operação condizente e compatível com o objeto social e com a finalidade deste Estatuto. **Artigo 22 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e suas resoluções constarão do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. As deliberações serão tomadas por voto da maioria presente. O Diretor-Presidente ou, no caso de sua ausência, o Diretor Vice-Presidente, terão o voto de qualidade, em caso de empate. **Capítulo IV - Responsabilidade dos Membros da Diretoria Artigo 23 -** Os membros da Diretoria deverão exercer as suas funções com lealdade, diligência e transparência, servindo sempre ao interesse da Companhia e devendo manter reservados os seus negócios, conforme as normas previstas na legislação aplicável, sendo-lhes expressamente vedado: a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia; b) valer-se das oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a Companhia; c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia, ou deixar de aproveitar oportunidades de negócio que tenham conhecimento ser de interesse da Companhia; d) adquirir bem ou direito que tenham conhecimento ser necessário à Companhia, ou que esta tentasse adquirir; e/ou e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contrárias às normas contábeis vigentes e aos princípios fundamentais de Contabilidade, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Companhia. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal Artigo 24 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. **§1º -** O Conselho Fiscal somente será instalado por solicitação da Assembleia Geral, na forma prevista no Artigo 161, §2º, da Lei nº 6.404/76. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal permanecerá ativo até a primeira AGO que se realizar após a sua instalação, quando poderão ser reeleitos os seus membros, se for da vontade dos acionistas a reinstalação deste órgão. **§2º -** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe conferir e a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo VI - Assembleia Geral Artigo 25 -** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto Social, tem poderes para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Companhia por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social. **Artigo 26 -** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, no mínimo, 1 vez por ano, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Companhia; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) designar os membros da Diretoria e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou, d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. **Parágrafo Único -** Os documentos referidos na *caput*, acima, deverão ser colocados à disposição dos acionistas que não exerçam a administração da Companhia no mínimo 30 dias antes da data marcada para a AGO. **Artigo 27 -** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser instalada a qualquer tempo, para deliberar sobre outras matérias de interesse da Companhia, sendo obrigatória a convocação para discussão das seguintes matérias: a) participação em outras sociedades, situadas no país ou no exterior, constituição de subsidiárias integrais ou participação em associações (*joint ventures*), Consórcios ou Grupos de Sociedades; b) constituição de sociedades para novos negócios ou empreendimentos; c) alienação de setores ou segmentos produtivos da Companhia; d) aumento do capital social; e) eleição e destituição de membros do Conselho Fiscal; f) fixação da remuneração da administração da Companhia, e de forma global ou individualizada; g) aprovação de reformas do Estatuto Social, bem como de transformação do tipo societário; h) distribuição e pagamento de juros sobre o capital próprio; i) levantamento de balanços especiais e/ou intermediários, seja para permitir: (i) distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembleia Geral, a distribuição de lucros do próprio período, obedecidos os limites previstos no Artigo 204 da Lei nº 6.404/76, (ii) a redução do capital, (iii) a realização de operações de fusão, incorporação ou cisão e/ou (iv) o encerramento da conta de resultados; j) autorização para a Diretoria requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; k) nomeação e destituição dos liquidantes, julgamento das suas contas e cessação de estado de liquidação; e l) dissolução, liquidação e extinção da Companhia. **Artigo 28 -** A convocação para a Assembleia Geral deverá ser realizada pela Diretoria, mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, em jornal de grande circulação, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, contendo, além do local, data e hora da Assembleia e a ordem do dia. A primeira convocação deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contados do prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **§1º -** As convocações para a Assembleia Geral poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os acionistas que representem a totalidade do capital social. **§2º -** Para que a Assembleia Geral possa se instalar, em primeira convocação, é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{3}$ (três quartos) do capital social votante da Companhia. Em caso de segunda convocação, será instalada com qualquer número. **Artigo 29 -** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou adquirente, desde que devidamente constituído por meio de procuração, com especificação dos poderes outorgados e dos atos que poderão ser realizados, a qual deverá ficar arquivada na sede da Companhia. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral será presidida por acionista, representante legal de qualquer acionista ou qualquer Diretor da Companhia que for escolhido pela maioria dos acionistas presentes. Caberá ao Presidente da Assembleia, o Secretário ou o Secretário que lui auxiliá-lo e que também poderá ser outro acionista, representante legal de qualquer acionista ou qualquer Diretor da Companhia. **Artigo 30 -** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio e deverão ser assinadas por todos os acionistas presentes e/ou por seus procuradores. A cópia fiel da ata lavrada em livro próprio será autenticada pelo Presidente e Secretário da mesa e será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, dentro de, no máximo, 30 dias após a data de realização da Assembleia. **Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros Artigo 31 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando os Diretores providenciarem (i) o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas, os princípios e as práticas contábeis vigentes e aceitas, (ii) o encerramento da conta de resultados do período findo, e (iii) a elaboração das demonstrações financeiras, nos termos da lei. **§1º -** Depois de realizadas as deduções legais, do lucro apurado serão deduzidos os prejuízos, se houver, e em seguida, 5% será destinado para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do Capital Social. O saldo, se houver, será distribuído entre os acionistas de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, ficando estabelecido um resultado mínimo ("dividendo") de 25% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado para efeito de exclusão da variação cambial incidente sobre a equivalência patrimonial. **§2º -** Conforme deliberação aprovada em sede de Assembleia Geral por, no mínimo, $\frac{1}{3}$ (três quartos) do capital votante, poderá ser realizado o pagamento de juros sobre o próprio capital, que poderão ser imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do que prevê a legislação em vigor. **Artigo 32 -** Por deliberação dos acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{3}$ (três quartos) do capital social, poderão ser levantados balanços especiais e/ou intermediários, seja para permitir: (i) distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembleia Geral, a distribuição de lucros do próprio período, obedecidos os limites previstos no Artigo 204 da Lei nº 6.404/76, (ii) a redução do capital, (iii) a realização de operações de fusão, incorporação ou cisão e/ou (iv) o encerramento da conta de resultados. **Parágrafo Único -** Os acionistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital social. **Artigo 33 -** Os dividendos, bem como as ações resultantes do aumento de capital serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 dias da data da publicação da ata da Assembleia Geral que os tiver aprovados. **Artigo 34 -** Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, contados da data da sua distribuição, prescreverão e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII - Liquidação e Dissolução Total da Companhia Artigo 35 -** A Companhia somente poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral que representem $\frac{1}{3}$ (três quartos) do capital social, ou após dissolução de pleno direito: (i) pela declaração de falência; (ii) pela falta de pluralidade de acionistas não constituída; e/ou (iii) nos demais casos previstos na legislação aplicável. **§1º -** Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os acionistas, na proporção das ações que cada qual possuir no capital social. **§2º -** Em caso de dissolução total e consequente liquidação da Companhia, o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionar nessa fase serão eleitos e terão sua remuneração fixada pelos acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{3}$ (três quartos) do capital social, em Assembleia Geral. **§3º -** Durante a fase de liquidação, a Companhia denominar-se-á "Sumitomo Corporation do Brasil S.A. - Em Liquidação". **Capítulo IX - Solução de Controvérsias (Arbitragem) Artigo 36 -** Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que surgirem entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, e que possam comprometer o bom e regular cumprimento deste Estatuto Social, bem como das atividades empresariais da Companhia, e que não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 dias, contados do surgimento da dúvida, controvérsia ou pendência, serão dirimidas pelo procedimento de Mediação e/ou Arbitragem ou Tribunal Arbitral, na forma do disposto na Lei 9.307/96. **§1º -** A Mediação e/ou Arbitragem serão processadas na Cidade de São Paulo/SP, no idioma inglês, e serão administradas pela Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá à época do surgimento da dúvida, controvérsia ou pendência, submetendo-se assim ao seu respectivo regulamento e código de ética, do qual as partes se declararam clientes. Não havendo acordo sobre a definição das regras procedimentais aplicáveis ao processo de arbitragem, bem como quanto a eleição do árbitro, a parte interessada procederá nos termos do Artigo 7º da Lei nº 9.307/96. **§2º -** A parte que desejar dar início ao procedimento arbitral deverá notificar a outra de sua intenção, indicando a forma de encaminhamento da questão à Mediação e/ou Arbitragem e o objeto da controvérsia. **§3º -** A parte que, por qualquer motivo, frustrar ou impedir a constituição da Mediação e/ou Arbitragem, seja por não adotar as providências necessárias no prazo devido, ou por forçar a outra parte à propositura da demanda judicial, conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 9.307/96, arcará com a multa de 20% do valor da controvérsia. **§4º -** Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será o competente para o processamento e execução da sentença arbitral. São Paulo, 28 de abril de 2025. **Mesa:** Yuji Watanabe - Presidente; Mitsuhiko Ishida - Secretário.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9C6C-D6BE-DAF2-05C7> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C6C-D6BE-DAF2-05C7



Hash do Documento

A1087DE6C8DCA9DC7B65D8B0B2D78B0C725AB8FA3441FEFB3750EC657B330EF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2025 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 07/06/2025 00:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

